



ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA GABAER Nº 17/GC3, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, tendo em vista o disposto na ICA 700-1 “Implantação e Gerenciamento de Sistemas no Comando da Aeronáutica”, aprovada pela Portaria nº 839/GC3, de 29 de agosto de 2006, consoante com o disposto na Portaria nº 198/GC3, de 20 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 67400.022404/2020-74, procedente do Comando-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Instituir o Sistema de Assistência aos Veteranos e Pensionistas da Aeronáutica (SAVPAR), em substituição ao Sistema de Assistência aos Inativos e Pensionistas da Aeronáutica (SAIPAR), criado pela Portaria nº 1.082/GM3, de 31 de agosto de 1981.

§ 1º O SAVPAR tem a finalidade de garantir a concessão dos direitos financeiros devidos aos veteranos, pensionistas e anistiados políticos do Comando da Aeronáutica (COMAER).

§ 2º Para os fins desta Portaria, as atividades inerentes ao SAVPAR são aquelas relacionadas com a concessão de proventos aos militares veteranos e servidores aposentados, de pensões aos beneficiários de militares e servidores e de reparação econômica aos anistiados políticos e seus dependentes habilitados, além de outros direitos financeiros devidos.

Art. 2º O Órgão Central do SAVPAR é a Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP), pertencente à estrutura organizacional do COMAER, a qual tem sua constituição e competências definidas em Regulamento e Regimento Interno próprios.

Art. 3º Ao Órgão Central do Sistema compete:

I - disciplinar a atividade-meio por intermédio de Normas de Sistemas do Comando da Aeronáutica (NSCA);

II - administrar a atividade sistematizada;

III - fiscalizar a aplicação das NSCA pertinentes;

IV - emitir Títulos de Proventos, Pensão, Reparação Econômica e as respectivas Apostilas;

V - manter atualizado o cadastro de militares veteranos, servidores aposentados e pensionistas de militares e de servidores do COMAER; e



VI - interagir com organizações congêneres pertencentes às demais Forças Armadas e órgãos públicos em geral para o trato de assuntos relacionados à atividade sistematizada.

Art. 4º Os elos do SAVPAR estão localizados na estrutura organizacional do COMAER, de acordo com a realização da atividade-meio correspondente, e têm constituições e competências definidas em Regulamentos e Regimentos Internos próprios ou das organizações a que pertencem.

Art. 5º Aos elos do Sistema compete:

I - cumprir as normas contidas nas NSCA;

II - executar a atividade-meio pertinente;

III - auxiliar o Órgão Central na fiscalização da atividade sistematizada; e

IV - submeter à apreciação do Órgão Central sugestões para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e dinamização da execução da atividade sistematizada.

Art. 6º Os elos do Sistema ficam sujeitos à orientação normativa, à coordenação, ao controle, à supervisão técnica e à fiscalização das atividades pelo Órgão Central do Sistema, respeitada a subordinação hierárquica às organizações em cuja estrutura estejam integrados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.623/GC3, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 182, de 19 de setembro de 2019.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ
Comandante da Aeronáutica

